

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 0015/2024

#### CONCURSO PRESENCIAL DE № 001/2024

A Comissão de Contratação do Município de Vargem Bonita/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 0015/2024, modalidade Concurso, Critério de Julgamento: Melhor técnica, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações, e por este instrumento, cujo julgamento será realizado na data, local e horário abaixo mencionados:

#### 1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão de Contratação realizará o julgamento em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG

DATA: 30/04/2024

HORÁRIO: 08:00h

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de projeto para realização do Festival Gastronômico Aromas e Sabores da Canastra no Município de Vargem Bonita/MG, conforme Anexo I do presente Edital.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do concurso qualquer pessoa, independentemente de sexo, etnia, residência, idade ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atenda ao presente regulamento e que concorde com todos os seus termos.
- 3.2. Fica vedada a participação de membros da Comissão Julgadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e qualquer grau e colaterais até o 3° grau.



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

3.3. Não há limite de inscrições de cada concorrente, mas para cada projeto deverá haver uma inscrição.

#### 4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.- As Inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 25/03/2024 a 29/04/2024, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Domingos Soares Vilela, S/N, Município de Vargem Bonita/MG, MG, CEP 37.922-000, Tel. (37) 3471-0300, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 12:00 as 16:00 horas, mediante a apresentação de todos os documentos e materiais exigidos nesse edital.
- 4.2. Esse Edital e seus anexos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Vargem Bonita/MG no mesmo endereço da inscrição.
- 4.2.1. Os interessados poderão também solicitar o Edital e seus anexos via e-mail no endereço licitacao@vargembonita.mg.gov.br e/ou vargembonita@culturavb.com.br
- 4.3.A Ficha de Inscrição do anexo II deve ser apresentada em duas vias, sendo que uma ficará com a Secretaria Municipal de Cultura de Vargem Bonita/MG e a outra com o concorrente, com o devido registro de Protocolo e deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos:
- I Fotocópia autenticada do RG e CPF;
- II Projeto com o nome completo do concorrente e endereço, contendo uma apresentação descritiva e justificativa do projeto, visto de quatro lados e superior, contendo ainda, desenhos, perspectivas ou fotos.
- 4.4.A Ficha de inscrição poderá ser entregue por terceiros desde que assinada pelo concorrente e se for o caso, por seu parceiro, concordando com todos os termos desse edital.
- 4.5.O autor do projeto que tiver seu projeto selecionado fica obrigado a autorizar a utilização do mesmo em 02 (dois) dias a contar da homologação do resultado final.
- 4.6. No ato de inscrição será entregue ao concorrente, o protocolo de inscrição, sendo este o comprovante de que a inscrição foi realizada.
- 4.7. A Ficha de Inscrição poderá ser digitada ou preenchida a mão, desde que em letra legível.
- 4.8. Os projetos arquitetônicos apresentados para inscrição, deverão ser inéditos e originais, entendendo-se como inéditos os que não tenham sido divulgados e como originais os que



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

não contiverem plágio, adaptações de outros projetos. Em caso contrário, o projeto estará automaticamente desclassificado.

- 4.9. O ato de inscrição do Projeto implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste edital.
- 4.10. É vedada a inscrição de:
- a) Interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes sejam membros da Comissão Julgadora.

## 5- DOS CRITÉRIOS E SISTEMA DE AVALIAÇÃO

5.1. Cada membro da Comissão Julgadora fará a avaliação e classificação dos projetos concorrentes, com base em 01 (um) critério eliminatório e 03 (três) critérios classificatórios de acordo com a tabela abaixo:

Item	Requisito	Nota		
1	COBERTURA E ESTRUTURA DO ESPAÇO DO EVENTO			
1.1	ESPAÇO COBERTO			
1.1.1	400 m² ou superior até o limite do item 1.1.2	01		
1.1.2	650 m² ou superior até o limite do item 1.1.3	02		
1.1.3	900 m² ou superior até o limite do item 1.1.4	03		
1.1.4	1.150 m² ou superior até o limite do item 1.1.5	04		
1.1.5	1.400 m <sup>2</sup> ou superior			
1.2	TIPO DA COBERTURA			
1.2.1	Tenda Sanfonada com lona e pés de fixação	01		
1.2.2	Tenda Piramidal com Iona, calhas e pé em tubos galvanizados	02		
1.2.3	Tenda Chapéu de Bruxa com Iona, calhas e pé em tubos galvanizados	03		
1.2.4	Tenda Galpão estrutura em ferro trilaçado galvanizado, calhas, pés e lona	04		



1.2.5	Pavilhão construído em Box Truss de alumínio e Iona	05			
1.3	ESTANDES PARA EXPOSITORES - QUANTIDADES				
1.3.1	20 ou superior até o limite do item 1.3.2	01			
1.3.2	25 ou superior até o limite do item 1.3.3	02			
1.3.3	30 ou superior até o limite do item 1.3.4	03			
1.3.4	35 ou superior até o limite do item 1.3.5	04			
1.3.5	40 ou mais	05			
1.4	ESTRUTURA DOS ESTANDES				
1.4.1	Rede elétrica e iluminação	01			
1.4.2	Identificação de cada espaço, rede elétrica e iluminação	02			
1.4.3	Infraestrutura de divisórias, identificação de cada espaço rede elétrica e iluminação.	03			
1.4.4	Infraestrutura de divisórias, pias, identificação de cada espaço rede elétrica e iluminação.	04			
1.4.5	Área de gastronomia, infraestrutura de divisórias, pias com abastecimento e escoamento de água, identificação de cada espaço, rede elétrica e iluminação.	05			
1.5	JOGO DE MESAS COM 04 CADEIRAS E LOGO DO EVENTO NO CENTRO				
1.5.1	40 ou superior até o limite do item 1.5.2	01			
1.5.2	80 ou superior até o limite do item 1.5.3	02			
1.5.3	120 ou superior até o limite do item 1.5.4	03			
1.5.4	160 ou superior até o limite do item 1.5.5	04			
1.5.5	200 ou mais	05			
1.6	INSTALAÇÕES SANITARIAS – BANHEIRO QUÍMICO – PADRÃO				
1.6.1	05 ou superior até o limite do item 1.6.2	01			
1.6.2	10 ou superior até o limite do item 1.6.3	02			
1.6.3	15 ou superior até o limite do item 1.6.4	03			
1.6.4	20 ou superior até o limite do item 1.6.5	04			
1.6.5	25 ou mais	05			
1.7	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – BANHEIRO QUÍMICO – PNE				
1.7.1	02 ou superior até o limite do item 1.6.2	01			



	<u> </u>	
1.7.2	04 ou superior até o limite do item 1.6.3	02
1.7.3	06 ou superior até o limite do item 1.6.4	03
1.7.4	08 ou superior até o limite do item 1.6.5	04
1.7.5	10 ou mais	05
1.8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — APOIO — PONTUAÇÃO CUMULATIVA	
1.8.1	Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos	02
1.8.2	Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.	04
1.8.3	Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material – pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.	01
1.8.4	Sistema de ventilação; ar-condicionado	04
1.9	INFRAESTRUTURA DE APOIO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA	
1.9.1	Painéis indicativos e educativos – pontuação por painel limitado ao máximo de 05 pontos.	01
1.9.2	Área Vip com espaço reservado de no mínimo 10 x 10 m, coberta em estrutura de box truss e lona, piso elevado, rampa de acesso, revestimento em carpete, grade de proteção, iluminação cenográfica, mobiliário rústico e bar privativo.	05
1.9.3	Grades de contenção para convergência de entrada/saída principal e entrada/saída secundária em toda a área do evento	02
1.9.4	Equipe e material de manutenção e limpeza em tempo integral para organização e reorganização do mobiliário, incluído, latões de lixo para coleta seletiva e reservatório para depósito de latas e amassadores — pontuação por profissional limitado ao máximo de 05 pontos.	01
1.9.5	Equipe de segurança privada devidamente identificados e uniformizados, para a proteção e condução do público, mantendo a ordem, horários e tranquilidade para o ambiente e público incluído, alimentação e logística — pontuação por grupo de 10 profissionais limitado ao máximo de 05 pontos.	01
1.9.6	Espaço de apoio da equipe de segurança coberto e fechado com mobiliário necessário para descanso e alimentação.	02



1.9.7	Pontos de observação com estrutura elevada para destaque de profissionais da segurança proporcionando melhor condição de visibilidade e tranqüilidade do público — pontuação por ponto limitado ao máximo de 05 pontos.	01				
2	ATRAÇÕES E ESTRUTURA					
2.1	ESTRUTURA – PONTUAÇÃO CUMULATIVA					
2.1.1	Palco com rampa de acesso pelo fundo, escada frontal, revestimento em carpete, construído em estrutura metálica, piso em madeira, cobertura em estrutura de box truss de alumínio e lona, guarda corpo com revestimento em tecido preto, rampa e escada com corrimão e antiderrapante no piso/degrau — pontuação por tamanho de boca de cena, da maior para a menor, limitado ao máximo de 05 pontos.	01				
2.1.2	Camarim de no mínimo 4 x 3 m, fechado com chaves, piso elevado, mobiliário completo, banheiro exclusivo e bloqueio contra ação da chuva -pontuação por unidade (camarim) limitado ao máximo de 05 pontos.	01				
2.1.3	Estrutura para Cozinha Show medindo no mínimo 08 x 08 m, sob Cobertura de 12 x 10 m, construída com piso elevado a 40 cm, revestimento de piso vinílico ante derrapante preto, bancadas dos quatro lados p/ preparo dos alimentos, pia com abastecimento e escoamento de água, fogão industrial 4 bocas, forno elétrico, Freezer, geladeira, iluminação adequada, fechamento dos 4 lados a altura de 1 m, 02 TVs para divulgação e informação de preparos e receitas, degustações e divulgação dos patrocinadores. 01 câmera em tripé para captação de imagens p/ simultânea e gerais.	05				
2.1.4	Cortinamento para caixa de palco de acordo com as leis vigentes de segurança e prevenção de incêndio -pontuação por metragem da maior para menor limitado ao máximo de 05 pontos.	01				
2.1.5	Gerador potência compatível com a estrutura de show, querenado, insonorizado e incluso, abastecimento, cabos e operação para som e iluminação -pontuação por unidade (gerador) limitado ao máximo de 05 pontos.	01				
2.1.6	Show Musical com artista de reconhecimento nacional conforme anexo I do Edital pontuação por show limitado ao máximo de 15 pontos.	05				
2.1.7	Show Musical com artista de reconhecimento regional conforme anexo I do Edital pontuação por show limitado	02				



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u>

	ao máximo de 06 pontos.	
2.1.8	Show Musical com artista de reconhecimento regional conforme anexo I do Edital pontuação por show limitado ao máximo de 15 pontos.	03
2.1.9	Atrações Culturais pontuação por atração limitado ao máximo de 20 pontos.	04
2.1.10	Atrações Gastronômicas pontuação por atração limitado ao máximo de 20 pontos.	05
2.1.11	Sistema de Arrecadação tipo "Caixa Único" – pontuação por ponto de venda limitado a 20 pontos	02
3	REGISTRO, ESPAÇO PARA PATROCÍNIO E DIVULGAÇÃO — PONTUAÇÃO CUMULATIVA	
3.1	Estrutura para Pórtico de no mínimo 8x5x1 m	04
3.2	Testeira para Pórtico – pontuação testeira limitado ao máximo de 03 pontos	01
3.3	Painéis para Pórtico - pontuação por painel limitado ao máximo de 04 pontos	01
3.4	Testeira para o palco	03
3.5	Painel lateral para palco - pontuação por painel limitado ao máximo de 04 pontos	02
3.6	Painel de LED P3 de no mínimo para reprodução de mídias para valorização dos parceiros, institucionais e transmissão simultânea dos shows.	04
3.7	Filmagem completa do evento registrando melhores momentos do evento, situações de palco de shows, atividades gastronômicas, expositores, atividades culturais, musicai, registro de autoridades (orientado pelo contratante), entrevistas, etc. <b>e</b> entrega do material editado em DVD. cênicas, registro de autoridades (orientado pelo contratante), entrevistas, etc.	03
3.8	Cobertura fotográfica através de profissionais com conhecimento estratégico para registro de todo o evento em alta resolução, direitos autorais liberado para livre divulgação por todos os meios e formas, entrega de DVDs, sem limitação de número de fotos.	03
3.9	Plano de mídia para divulgação - pontuação por tipo de divulgação (mídia) limitado ao máximo de 05 pontos	01

5.2. O processo seletivo iniciará pelo critério eliminatório, quando cada membro da Comissão Julgadora deverá decidir sobre a adequação do projeto de acordo com o entorno,



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

atentando-se para comunicação visual e paisagística do projeto. Os projetos considerados inadequados por 02 (dois) ou mais membros da Comissão julgadora estarão automaticamente desclassificados e, consequentemente, não serão avaliados quanto aos critérios classificatórios.

- 5.3. Os projetos adequados serão avaliados conforme descrito abaixo:
- 5.3.1. Cada um dos membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 01 a 05 para cada um dos requisitos especificados acima.
- 5.3.2. a nota geral de cada proposta será a somatória das notas dadas nos quesitos, que poderá alcançar o valor máximo de 220 pontos.
- 5.3.3. As propostas que não obtiverem a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por centos) da nota máxima serão desclassificadas.
- 5.4. Para efeito de avaliação dos trabalhos e atribuição de pontos, conforme descrito no quadro acima, serão considerados os critérios abaixo relacionados:
- a) clareza de comunicação;
- b) conceito de criação;
- c) originalidade;
- d) criatividade:
- e) inovação conceitual e técnica;
- f) estética e harmonia das formas e cores utilizadas;
- g) dimensões do projeto.
- 5.5. A Comissão de Avaliação emitirá ata contendo a ordem classificatória dos projetos apresentados, de acordo com a pontuação alcançada pelo proponente.
- 5.6. Qualquer dos itens que não possam ser objetivamente identificados no projeto serão anotados como "prejudicados" e não serão pontuados.

#### 6 - DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. – A Comissão Julgadora foi nomeada através da Portaria de nº 019/2024.

#### 7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

- 7.1. No dia 30 de abril às 08:00 horas, a Comissão de Contratação, reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes, que serão rubricados por todos os presentes e entregará toda a documentação ao Presidente da Comissão Julgadora, ocasião em que será lavrada ata, registrando o nome de todos os concorrentes.
- 7.1.1. A Comissão Julgadora fará sua avaliação de acordo com os critérios da cláusula 5.1, preenchendo a Ficha de Avaliação Técnica constante no anexo VII.



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u>

- 7.2. No dia 30/04/2024 às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG será realizada a reunião de apuração final do resultado.
- 7.3. Após as formalidades de abertura da Seção de apuração final do resultado, a Comissão de Contratação receberá do Presidente da Comissão Julgadora as Fichas de Avaliações técnicas do anexo VII.
- 7.4. O resultado final será apurado através da soma dos pontos atribuídos a cada candidato por todos os membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 220 pontos.
- 7. 5. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.
- 7.6. No caso de empate de dois ou mais projetos, a ordem de classificação se dará da seguinte forma:
  - 1º) Proposta que obtiver a maior pontuação no item 1.6;
  - 2º) Caso permaneça o empate, verificação da proposta que obtiver a maior pontuação no item 1.4;
  - 3º) Caso permaneça o empate, verificação da proposta que obtiver a maior pontuação no item 1.7:
  - $4^{\circ}$ ) Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação dos projetos.
- 7.7. Será lavrada uma Ata com todas as informações sobre o Resultado Final do Concurso, incluindo as notas individuais, a planilha com o resultado final, e eventuais casos omissos a esse regulamento, que deverá ser assinada por todos os membros das duas Comissões.

## 8 - DA PREMIAÇÃO

- 8.1. O projeto vencedor receberá um Prêmio no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que deverá ser utilizado na execução do **Festival Gastronômico de 2024** a ser realizado em Vargem Bonita.
- 8.2. No ato da entrega do Prêmio será emitido também o Certificado de Premiação do vencedor.
- 8.3. O Prêmio será pago em até 04 (quatro) parcelas cujo valor será igual ao valor captado em patrocínio conforme comprovado por depósito em dinheiro na conta bancária do projeto



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ou através de documento que comprove a efetivação das atividades constantes o orçamento, conforme consta no cronograma de execução anexo II do edital.

### 9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, relatório de prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.
- 9.1.1. O relatório deverá incluir notas fiscais, registro fotográfico, vídeos, livros, revistas, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do evento e atestem a presença do público. O modelo do relatório encontra-se no Anexo III deste edital.
- 9.1.2. A prestação de contas será constituída de documentos e relatórios do cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos, bem como da devolução de saldos em conta.
- 9.1.2.1. Apenas serão aceitas para prestação de contas despesas definidas com o orçamento apresentado no projeto aprovado pelo município.
- 9.1.2.1.1. Caso despesas não definidas no orçamento apresentado se façam necessárias, poderão ser incluídas na prestação de contas desde que se relacionem com o orçamento apresentado e tenham sido previamente submetidas à análise e prévia aprovação do município.
- 9.2. A comprovação das despesas será feita por meio dos documentos originais ou cópias autenticadas, em primeira via, devendo os recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não, RPA's e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do futuro contratado, devidamente identificados.
- 9.2.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com rasuras.
- 9.3. Os saldos em conta não utilizados no objeto pactuado serão devolvidos ao município, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.
- 9.4. Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido, o município notificará a contratada, fixando o prazo máximo de quinze dias para a apresentação da prestação de contas.
- 9.4.1. Caso o novo prazo não seja respeitado, a contratada será considerada em descumprimento das obrigações assumidas, devendo devolver os valores já concedidos como Prêmio, devidamente corrigidos, e será configurado como inadimplente junto ao Município.
- 9.4.2 Todos os recursos financeiros do projeto serão movimentados em conta bancária própria, aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto.



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

#### 10. DIREITOS DE PROPRIEDADE DO PROJETO VENCEDOR

10.1. O projeto inscrito no concurso e classificado em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado, ao Município de Vargem Bonita/MG, não cabendo ao mesmo, quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional e corporativa da Administração, nos termos do Parágrafo único do Artigo 30 da Lei 14.133/21.

#### 11. DO PATROCÍNIO

11.1. A proponente vencedora poderá angariar patrocínios para execução do projeto vencedor e realização do **Festival Gastronômico "Aromas e Sabores da Canastra" Edição 2024**, junto a instituições privadas e públicas.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do projeto vencedor do concurso serão realizados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Turismo.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº 02.11.01.13.392.0247.20.82.3.3.90.31.00

## 14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 14.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, conforme Artigo 149 da Lei 14.133/21.
- 14.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Administração cabem:



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- 15.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) Julgamento das propostas/projetos;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 15.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 15.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.1.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 15.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
- 15.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 15.3. O recurso de que trata o subitem 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Comissão de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente no rol de documentos da cláusula quarta.



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- 16.2. A participação do concorrente implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o mesmo às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 16.3. A organização administrativa do concurso ficará a cargo da Comissão de Contratação, que deverá receber as inscrições, divulgar o concurso, reservar sala para a apuração do resultado final, enviar por e-mail o material eventualmente solicitado por prováveis concorrentes, entre outros procedimentos administrativos do concurso.
- 16.4. Os concorrentes que não apresentarem todos os itens exigidos para a inscrição, assim como descumprir qualquer outra norma constante desse Edital, serão desclassificados do concurso.
- 16.5. Todos os casos omissos nesse regulamento do concurso deverão ser registrados na Ata de Apuração do Resultado Final do Concurso.
- 13.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão de Contratação, telefone (37) 3471-0300, ou ainda, pelo e-mail licitacao@vargembonita.mg.gov.br.
- 13.7. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada ao presente concurso será o da Comarca de São Roque de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vargem Bonita, 22 de março de 2024

Presidente da Comissão de Contratação Maria Aparecida de Lima

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

#### ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2024 - CONCURSO Nº 001/2024.

#### PROJETO BÁSICO

#### REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

#### 1 – OBJETO

Seleção de Projeto para realização do Festival Gastronômico "Aromas e Sabores da Canastra" – Edição 2024 – no Município de Vargem Bonita/MG.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

Com o tombamento do Queijo Canastra como Patrimônio Cultural Imaterial despertou-se para a necessidade de resgate da cultura gastronômica da região, muito rica e diversificada.

A grande atenção da mídia que divulgou a região a nível nacional e internacional aumentou o fluxo de visitantes abrindo uma nova possibilidade de atividade econômica voltada para a cultura gastronômica.

Nas edições do "Festival Gastronômico Aromas e Sabores da Canastra" estima-se que mais de 15.000 pessoas, por edição, visitaram a cidade impactando positivamente a geração de renda e emprego além de fomentar o resgate cultural não só da gastronomia da região da canastra como de atividades típicas como grupos de serestas, folia de reis, grupos de catira, resgate da memória do município, dentre outras.

Assim é de relevante interesse público e social que se aprimore a realização do evento priorizando nesse projeto o profissionalismo, a sustentabilidade, a promoção cultural e a valorização da população local bem como de seus usos e costumes.

## 3 – DESCRIÇÃO DO EVENTO

O evento terá como denominação "Festival Gastronômico Aromas e Sabores da Canastra – Edição 2024" e será realizado no espaço público denominado Praça Domingos Soares Vilela, Estádio Municipal "José Abílio de Mendonça" e Avenida São Paulo entre os quarteirões da Rua Lambari e Rua Varginha.

O projeto deverá contemplar uma identidade visual própria e adequada ao tipo de evento e que conquiste o público, expositores, moradores, visitantes, parceiros e apoiadores, garantindo a circulação e as atividades com comodidade, conforto e segurança para expositores, público e equipes de trabalho e apoio.

A estrutura física destinada a abrigar o evento deverá privilegiar a melhor utilização possível do espaço e assegurar: palco profissional com dimensões adequadas e segurança de



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

acordo com as leis vigentes, instalações sanitárias, espaço e atrações gastronômicas, área vip, infra-estrutura de segurança, espaço coberto para expositores, comércio e público.

A estrutura física deverá ainda primar pelo atendimento às especificidades físicas do local proposto para a realização do evento, de forma a minimizar as deficiências e potencializar os diferenciais do ambiente além de atender todas as normas de segurança previstas na legislação.

O projeto deverá vir acompanhado de cronograma detalhado das fases de planejamento do evento, programação completa e etapas de pré-produção, produção e pós-produção onde deve ficar claramente demonstrado os custos, dentre outros, de:

- Contratação e pagamento do cachê, traslados, receptivo, acomodação, alimentação e ECAD para todas as atrações, excetos traslados e acomodações para atrações locais e de até 50 km de distância.
- 2. Equipe de profissionais para garantia da manutenção e limpeza de todo o ambiente destinado ao evento, coleta diária do lixo pela manhã e à tarde, incluído, latões de lixo para todo o ambiente.
- 3. Projeto de Segurança e Prevenção de Incêndio, ART, Sinalização e Acessibilidade: previsão de acesso especial para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, bem como, a sinalização de todo o espaço para indicação e orientação, com dimensões adequadas, proporcionando visibilidade e segurança destacando todos os setores e pontos previstos no projeto.
- 4. Um Plano de Comunicação e Promoção com especificações das ações a serem executadas, de modo a garantir a divulgação do festival de forma eficiente.

Deverá constar ainda no projeto especificação de todos os itens de despesa do evento, de forma detalhada, indicando-se os preços de bens, serviços e/ou profissionais contratados. Os valores devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado.

Vir acompanhado de pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes identificados com descrição geral de eventos similares de gastronomia comprovando o envolvimento na organização, curadoria, contratação de atrações, parceiros, montagem e execução de todo o evento.

O projeto ainda deverá trazer estratégias de envolvimento de profissionais do setor de gastronomia e dos produtores locais, proporcionando ações que gerem troca de conhecimento envolvendo chefs de cozinha renomados e cozinheiros da região. A troca de experiência é importante para agregar valor ao evento, deixar um aprendizado após sua realização, além de valorizar os produtos e modos de fazer característicos da região.

No projeto deverá ser destacada as atrações musicais e culturais a serem trazidas sendo que das musicais pelo menos uma deverá ser de reconhecimento nacional, estar há pelo



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

menos 15 (quinze) anos no mercado e ter no mínimo 05 discos/cd/dvd gravados. Serão consideradas atração de reconhecimento regional àquelas que no projeto virem acompanhada de portifólio comprovando participação em eventos congêneres. Serão consideradas atrações locais as das áreas dos municípios de Vargem Bonita, São Roque de Minas e Piumhi.

Deverá estar claramente definido a quantidade de estandes para expositores, bem como as suas características, sendo que o processo de escolha dos expositores ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

No projeto deverá ser previsto a manutenção diária das instalações sanitárias, da limpeza do local e coleta de lixo.

O projeto deverá incluir todas as despesas para sua execução do projeto tais como montagem e desmontagem da estrutura, serviços elétricos, manutenção, segurança, hospedagem, cachês, impostos, taxas, alimentação de todas as equipes envolvidas, materiais utilizados, ECAD, alvarás, ART's, autorizações, sistema de palco, de som e iluminação de acordo com o rider das atrações e necessidades do evento, sistema de sons para as atrações fora do palco, estandes e eventos que serão realizados, elaboração e execução de projeto de incêndio e pânico, etc.

O espaço destinado às atividades comerciais não poderá ser superior àquele destinado aos expositores.

O horário de realização do evento deverá ser: 20 de setembro das 17:00 às 01:00 horas, 21 de setembro das 10:00 às 01:00 horas e 22 de setembro das 10:00 às 17:00 horas.

Durante todo o período de realização do evento deverão ter, ininterruptamente, atrações gastronômicas, culturais e musicais tais como cozinhas shows, teatros, apresentações musicais, artistas de rua, oficinas ligadas a temática do evento, etc.

## 4 - DA PREMIAÇÃO

- 4.1. O projeto vencedor receberá um Prêmio no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que deverá ser utilizado na execução do **Festival Gastronômico de 2024** a ser realizado em Vargem Bonita.
- 4.2. No ato da entrega do Prêmio será emitido também o Certificado de Premiação do vencedor.
- 4.3. O Prêmio será pago em até 04 (quatro) parcelas cujo valor será igual ao valor captado em patrocínio conforme comprovado por depósito em dinheiro na conta bancária do projeto ou através de documento que comprove a efetivação das atividades constantes o orçamento, conforme consta no cronograma de execução anexo II do edital.

#### ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2024 - CONCURSO Nº 001/2024.

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETO

(CAPA)

NOME DO PROJETO: EMPRESA/INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

DATA E LOCAL:



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u>

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
Razão social:		CNPJ:			
Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:			
Cidade:	UF:	Cep:			
Banco:	Conta:	Ag.:			
Representante Legal:		CPF:			
Cl/órgão expedidor:	Cargo:				
Representante Legal:		CPF:			
Cl/órgão expedidor:	Cargo:				
E-mail:	Telefones:				

Declaro estar ciente e de acordo com os termos deste edital de Seleção de Projetos para realização do **Festival Gastronômico** "**Aromas e Sabores da Canastra**" **Edição 2024** de Vargem Bonita.

Local e data

Assinatura Representante Legal



rodutores locais no

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G.

	II – CARACTERIZAÇÃ	O GERAL DO PROJETO			
	Título do Projeto:	Edição do Evento:			
cal de realização,	Descrição do Projeto:				
Descrever sucintamente o projeto com informações releva programação, etapas, participantes, público-alvo, convida organizadores, etc.					
do pela entidade	Objetivo geral:				
	Especificar o que se quer atingir a partir da realização do projeto.				
	Objetivos específicos:				
	Especificar o que se quer atingir a part	ir da realização do projeto.			
	Justificativas:				
	-	na elementos capazes de enfatizar a levam o proponente a acreditar em uma			
mo referencial em	Metodologia:				
r seu conjunto de gastronômicas da Especificar como o projeto vai alcançar seus objetivos, incluindo estra técnicas empregadas. Descrever as seguintes etapas do planejam execução do evento, incluindo a duração de cada uma:					
em utilizados.	1) Pré-produção				
a a realização do os diferenciais do	2) Produção/execução 3) Pós-produção				



TOTAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G.

os no raio de 50 km								
ofissionais do setor o de 100 km (cem								
volvendo chefs de ência é importante alorizar os produtos								
especificações das o festival de forma atingir no máximo								
reduzida ou com noma, aos espaços los patrocínios.								
RAÇÃO								
Término								
			são de resumos recursos serão	AMENTO DO P financeiros do pr gastos para realiza GASTOS CUST	ojeto, ind ação do e	icando q vento)		
			REPASSA	ADOS PELO MU	J <b>NICÍPI</b>	O		
							Val	lor
		Item		Descrição		Quant.	Unitário	Total
				PRÉ-PRODUÇÃO	)			
	1.1							
	1.2							
				PRODUÇÃO				
	2.1							
	2.2							
				PÓS-PRODUÇÃO	)		'	
	3.1							
	2.2							



2) DEMONSTRATIVO DAS CONTRAPARTIDAS DO PROPONENTE						
				Valor		
		Descrição	Quant.	Unitário	Total	
	Item					
		PRÉ-PRODUÇÃO				
1.1						
1.2						
		PRODUÇÃO				
2.1						
2.2						
		PÓS-PRODUÇÃO				
3.1						
3.2						
TOTAL						

3) DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CUSTEADOS COM RECURSOS DE PATROCÍNIO						
				Valor		
	Item	Descrição	Quant.	Unitário	Total	
		PRÉ-PRODUÇÃO				
1.1						
1.2						
		PRODUÇÃO				
2.1						
2.2						
		PÓS-PRODUÇÃO				
3.1						
3.2						
TOTAL						



4) VALOR TOTAL DO PROJETO						
Especificação	Valor	%	Observações			
Custeado com recursos do Município	R\$					
Contrapartida Proponente	R\$					
Patrocínio	R\$					
Custo total	R\$	100%				

# ANEXO III - PROCESSO LICITATÓRIO № 0015/2024 - CONCURSO № 001/2024. RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### I – RELATÓRIO FINANCEIROS

(Descrever a aplicação dos recursos na realização do evento, detalhando os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados com a indicação das respectivas notas fiscais e valor)

respectivas notas liscais e valor)					
			Nº		
Item	Descrição	Fornecedor	Nota	Valor	
itom			Fiscal		
	PRÉ-PRODUÇÃO				
1.1					
1.2					
	PRODUÇÃO				
2.1					
2.2					
	PÓS-PRODUÇÃO				
3.1					
3.2					
TOTAL DOS REC	URSOS APLICADOS	R\$	,		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G. Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u>

#### ANEXO IV- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2024 - CONCURSO Nº 001/2024.

	MINUTA	DO CONTRA	ATO Nº	_/2024	
CEDENTE: CESSIONÁRIO:					
Pelo presente	instrumento , portador	particular do RG nº		, de , inscrito	nacionalidade no CPF/CNPJ
CEDENTE (s) e a ַ			, (QUAL	LIFICAÇAO CON	/IPLETA), neste
ato representada doravante designad	da <b>CESSIONAI</b>	RIA, contrata	am, sob a regêr	ncia da Lei 14.13	33/2021 c/c com
a Lei nº. 9.610/199 <b>CESSÃO ONERO</b> as cláusulas e cond	SA DE DIREIT	TOS AUTOF	RAIS sobre		, mediante
CLÁUSULA 1ª – D	O OBJETO:				
Em todos os por cessionário	ntos que citare	em contrata	ido e contrata	nte, substituir	por cedente e

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a Cessão de Direitos Autorais do projeto selecionado através do procedimento acima, objetivando a realização, pela Contratada, do Festival Gastronômico "Aromas e Sabores da Canastra" - Edição 2024, a ser realizado no Município de Vargem Bonita/MG, nos dias 20 a 22 de setembro do corrente ano.
- 1.2. A Contratada, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o evento, na forma proposta, conforme especificado no Formulário de Inscrição e informações técnicas - anexo II do edital do Concurso - que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

### CLÁUSULA 2ª - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Integram o presente contrato, o edital e demais documentos vinculados ao certame em epígrafe, bem como o projeto apresentado pela Contratada e anexos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos.

#### CLÁUSULA 3º - DA PREMIAÇÃO

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente ao prêmio pela seleção do projeto de evento mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, sendo este valor fixo e irreajustável, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.
- 3.2. No ato da entrega do Prêmio será emitido também o Certificado de Premiação do vencedor.
- 3.3. O Prêmio será pago em até 04 (quatro) parcelas no valor de cujo valor será igual ao valor captado em patrocínio conforme comprovado por depósito em dinheiro na conta bancária do projeto ou através de documento que comprove a efetivação das atividades constantes o orcamento, conforme consta no cronograma de execução anexo II do edital.
- 3.4. O pagamento do prêmio será creditado, na forma prevista no item 8 do Edital, em favor de:

Titular:	Conta:	Agência:	Banco:		
0.5.0	. ~			~	 ,

3.5. Os saldos em conta não utilizados na execução do evento serão devolvidos à concedente no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas:

## CLÁUSULA 4º - DA FORMA DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

- 4.1. O Prêmio será pago em parcelas cujo valor será igual ao valor captado em patrocínio conforme comprovado por depósito em dinheiro na conta bancária do projeto ou através de documento que comprove a efetivação das atividades constantes o orçamento, conforme consta no cronograma de execução anexo II do edital.
- 4.2. O valor pago é independente de gualquer encargo ou tributo, cabendo à Contratada o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes do desenvolvimento do projeto proposto.
- 4.3. Para o recebimento do prêmio estabelecido neste Concurso, a contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Edital do Concurso.



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u>

4.4. Na hipótese de irregularidade na documentação, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### CLÁUSULA 5º - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo do presente contrato é até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município de Vargem Bonita, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério da administração

### CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das demais obrigações que lhe são atribuídas no edital do Concurso em epígrafe e seus anexos, compete à **CONTRATADA**:
- a) Aplicar os recursos financeiros transferidos pela Prefeitura de Vargem Bonita/MG, a título de premiação pela seleção no Concurso, na realização do evento;
- b) Executar este contrato na forma estabelecida no Edital de CONCURSO Nº **001/2024**, bem como na Proposta apresentada pela Contratada;
- c) Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura de Vargem Bonita no prazo determinado;
- d) Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado, bem como manter os dados cadastrais atualizados;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Vargem Bonita e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- f) Não justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- g) Prestar contas à Prefeitura de Vargem Bonita/MG no prazo de até 30 dias após a realização do evento;
- h) Promover ações que resultem em mais visibilidade do evento perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;
- i) Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil. Caso a Prefeitura de Vargem Bonita seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação.

### CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Compete à Contratante:
- a) Fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela Contratada;
- b) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- c) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo fixado neste contrato;
- d) Fornecer o logotipo/marca da Prefeitura de Vargem Bonita à Contratada com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

#### CLÁUSULA 8º - DA CONTRAPARTIDA À CONTRATANTE:

- 8.1. A Contratante, em contrapartida ao prêmio concedido, terá como direito:
- a) Aplicação da logomarca da Prefeitura de Vargem Bonita/MG no evento contemplado e nas suas peças de divulgação;
- b) As aplicações de logomarcas deverão ser enviadas para conferência e aprovação pela Contratante antes de sua divulgação.
- c) Cessão, à Contratante de registro fotográfico do evento, com qualidade profissional.

## CLÁUSULA 9ª – DA TITULARIDADE

9.1. O(s) CEDENTE(S)	declara(m) ser o(s) titular(	(es) e detentor(es	) dos direitos	autorais
referentes à	, cedendo, neste ato	o, ao CESSIONÁR	IO, em caráter	integral,
irrevogável e irretratável	os direitos autorais patrimo	oniais que sobre e	la recaem. Ass	ume(m),
portanto, o(s) CEDENT	E(S) a responsabilidade c	de manter a CES	SIONÁRIA imu	une aos
efeitos de qualquer ever	ıtual reivindicação fundada ı	na autoria da		



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u>

## CLÁUSULA 10º - DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA 10 DA RESPONSABILIDADE
10.1. O(s) CEDENTE(S) assume(m) ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ac conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da
10.2. Responsabiliza(m)-se o(s) CEDENTE(S) por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que ocedida é de sua exclusiva autoria.
CLÁUSULA 11ª - DO REGISTRO
11.1. É facultado ao CESSIONÁRIO promover a averbação da cessão ou o registro do contrato na forma do §1º do art. 50 da Lei Federal 9.610/98.
CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Não obstante o fato de o contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
CLAÚSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.
CLÁUSULA 14ª - DO FORO
14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.
,dede

Prefeito Municipal Contratante



	Contratado - CPF
Testemunhas:	
NOME: CPF nº:	
NOME: CPF nº:	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G. Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u>

## ANEXO V - PROCESSO LICITATÓRIO № 0015/2024 - CONCURSO № 001/2024.

#### Declaração de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

(Modelo)								
					_ (nome),			
(nacionalidade)	(estado	civil)	(F	Profissão)	_ (nome), residente	е	domic	iliado à
	,	no	Bairro			,	na	Cidade
	,	no						,
CEP	_, portad	or do d	documento	de ident	idade Nº _			, e
CPF. Nº		,e (	se for o	caso) e _				,
	,							(nome)
(nacionalidade)	(estado							
·			Bairro			,	na	Cidade
	,	no		.do _				,
CEP	_, portac	lor do						
declara para fins de								
patrimoniais sobre a E	3							
Canastra" ao Município	de Varg	em Bo	nita/MG, v	rencedora	do concur	so	promov	ido pela
Prefeitura Municipal de V	_							
Nº 0015/2024 - CONCU						•		3
Festival Gastronômico n	ão depei	nde de	autorizaçã	io de terc	eiros, não	está	regist	rada em
nenhum organismo públi	co ou pri	vado, b	em como	não foi ob	jeto de cor	ntrat	o de ce	essão de
direito autoral patrimonia	l celebrac	lo com t	terceiros.					
E por assim ser, firmo	o (firman	nos) o	presente	Termo d	e Cessão	de	Direto	Autoral
Patrimonial.								
	de		de					
_	N	ome co	mpleto do		<del></del>			

(Assinar, Reconhecer Firma e Registrar em cartório)

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u>

#### ANEXO VI - PROCESSO LICITATÓRIO № 0015/2024 - CONCURSO № 001/2024.

## **DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n $^{\circ}$ , por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade $n^{\varrho}$ e do CPF $n^{\varrho}$ , DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei $n^{\circ}$ 14.133/21 acrescido pela Lei
$n^{\varrho}$ 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().
(data)

(representante legal)

CNPJ:



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u>

# ANEXO VII - PROCESSO LICITATÓRIO № 0015/2024 - CONCURSO № 001/2024.

# FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Item	Requisito	Nota
1	COBERTURA E ESTRUTURA DO ESPAÇO DO EVENTO	
1.1	ESPAÇO COBERTO	
1.1.1	400 m² ou superior até o limite do item 1.1.2	
1.1.2	650 m² ou superior até o limite do item 1.1.3	
1.1.3	900 m² ou superior até o limite do item 1.1.4	
1.1.4	1.150 m² ou superior até o limite do item 1.1.5	
1.1.5	1.400 m² ou superior	
1.2	TIPO DA COBERTURA	
1.2.1	Tenda Sanfonada com lona e pés de fixação	
1.2.2	Tenda Piramidal com Iona, calhas e pé em tubos galvanizados	
1.2.3	Tenda Chapéu de Bruxa com Iona, calhas e pé em tubos galvanizados	
1.2.4	Tenda Galpão estrutura em ferro trilaçado galvanizado, calhas, pés e lona	
1.2.5	Pavilhão construído em Box Truss de alumínio e lona	
1.3	ESTANDES PARA EXPOSITORES - QUANTIDADES	
1.3.1	20 ou superior até o limite do item 1.3.2	
1.3.2	25 ou superior até o limite do item 1.3.3	
1.3.3	30 ou superior até o limite do item 1.3.4	
1.3.4	35 ou superior até o limite do item 1.3.5	
1.3.5	40 ou mais	
1.4	ESTRUTURA DOS ESTANDES	
1.4.1	Rede elétrica e iluminação	
1.4.2	Identificação de cada espaço, rede elétrica e iluminação	
1.4.3	Infraestrutura de divisórias, identificação de cada espaço rede elétrica e iluminação.	
1.4.4	Infraestrutura de divisórias, pias, identificação de cada espaço rede elétrica e iluminação.	



Área de gastronomia, infraestrutura de divisórias, pias com abastecimento e escoamento de água, identificação de cada espaço, rede elétrica e iluminação.  1.5 JOGO DE MESAS COM 04 CADEIRAS E LOGO DO EVENTO NO CENTRO  1.5.1 40 ou superior até o limite do item 1.5.2  1.5.2 80 ou superior até o limite do item 1.5.3  1.5.3 120 ou superior até o limite do item 1.5.4  1.5.4 160 ou superior até o limite do item 1.5.5  1.5.5 200 ou mais  1.6 INSTALAÇÕES SANITARIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PADRÃO  1.6.1 05 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.6.2 10 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.6.3 15 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.6.4 20 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.6.5 25 ou mais  1.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PNE  1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — APOIO — PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado  1.9 INFRAESTRUTURA DE APOIO — PONTUAÇÃO			
1.5. EVENTO NO CENTRO  1.5.1 40 ou superior até o limite do item 1.5.2  1.5.2 80 ou superior até o limite do item 1.5.3  1.5.3 120 ou superior até o limite do item 1.5.4  1.5.4 160 ou superior até o limite do item 1.5.5  1.5.5 200 ou mais  1.6 INSTALAÇÕES SANITARIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PADRÃO  1.6.1 05 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.6.2 10 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.6.3 15 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.6.4 20 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.6.5 25 ou mais  1.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PNE  1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — APOIO — PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.4.5	abastecimento e escoamento de água, identificação de cada	
1.5.2 80 ou superior até o limite do item 1.5.3  1.5.3 120 ou superior até o limite do item 1.5.4  1.5.4 160 ou superior até o limite do item 1.5.5  1.5.5 200 ou mais  1.6 INSTALAÇÕES SANITARIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PADRÃO  1.6.1 05 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.6.2 10 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.6.3 15 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.6.4 20 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.6.5 25 ou mais  1.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PNE  1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — APOIO — PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.5		
1.5.3 120 ou superior até o limite do item 1.5.4  1.5.4 160 ou superior até o limite do item 1.5.5  1.5.5 200 ou mais  1.6 INSTALAÇÕES SANITARIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PADRÃO  1.6.1 05 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.6.2 10 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.6.3 15 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.6.4 20 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PNE  1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — APOIO — PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.5.1	40 ou superior até o limite do item 1.5.2	
1.5.4 160 ou superior até o limite do item 1.5.5  1.5.5 200 ou mais  1.6 INSTALAÇÕES SANITARIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PADRÃO  1.6.1 05 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.6.2 10 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.6.3 15 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.6.4 20 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.6.5 25 ou mais  1.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PNE  1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — APOIO — PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.5.2	80 ou superior até o limite do item 1.5.3	
1.5.5 200 ou mais  1.6 INSTALAÇÕES SANITARIAS – BANHEIRO QUÍMICO – PADRÃO  1.6.1 05 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.6.2 10 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.6.3 15 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.6.4 20 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.6.5 25 ou mais  1.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – BANHEIRO QUÍMICO – PNE  1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – APOIO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material – pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.5.3	120 ou superior até o limite do item 1.5.4	
1.6 INSTALAÇÕES SANITARIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PADRÃO  1.6.1 05 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.6.2 10 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.6.3 15 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.6.4 20 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.6.5 25 ou mais  1.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PNE  1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — APOIO — PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.5.4	160 ou superior até o limite do item 1.5.5	
1.6.1 05 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.6.2 10 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.6.3 15 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.6.4 20 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.6.5 25 ou mais  1.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PNE  1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — APOIO — PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.5.5	200 ou mais	
1.6.2 10 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.6.3 15 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.6.4 20 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.6.5 25 ou mais  1.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PNE  1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — APOIO — PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.6		
1.6.3 15 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.6.4 20 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.6.5 25 ou mais  1.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PNE  1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — APOIO — PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.6.1	05 ou superior até o limite do item 1.6.2	
1.6.4 20 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.6.5 25 ou mais  1.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — BANHEIRO QUÍMICO — PNE  1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — APOIO — PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.6.2	10 ou superior até o limite do item 1.6.3	
1.6.5 25 ou mais  1.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – BANHEIRO QUÍMICO – PNE  1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – APOIO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material – pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.6.3	15 ou superior até o limite do item 1.6.4	
1.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – BANHEIRO QUÍMICO – PNE  1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – APOIO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material – pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.6.4	20 ou superior até o limite do item 1.6.5	
1.7.1 02 ou superior até o limite do item 1.6.2  1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – APOIO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material – pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.6.5	25 ou mais	
1.7.2 04 ou superior até o limite do item 1.6.3  1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4  1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5  1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – APOIO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material – pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.7		
<ul> <li>1.7.3 06 ou superior até o limite do item 1.6.4</li> <li>1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5</li> <li>1.7.5 10 ou mais</li> <li>1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – APOIO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA</li> <li>1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos</li> <li>1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.</li> <li>Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material – pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.</li> <li>1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado</li> </ul>	1.7.1	02 ou superior até o limite do item 1.6.2	
<ul> <li>1.7.4 08 ou superior até o limite do item 1.6.5</li> <li>1.7.5 10 ou mais</li> <li>1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – APOIO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA</li> <li>1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos</li> <li>1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.</li> <li>Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material – pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.</li> <li>1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado</li> </ul>	1.7.2	04 ou superior até o limite do item 1.6.3	
1.7.5 10 ou mais  1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – APOIO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material – pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.7.3	06 ou superior até o limite do item 1.6.4	
1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS — APOIO — PONTUAÇÃO CUMULATIVA  1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.7.4	08 ou superior até o limite do item 1.6.5	
1.8.1 Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.7.5	10 ou mais	
masculino e feminino, iluminação, fechamentos  1.8.2 Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.8		
espera, pia, papel toalha, lixeira.  Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material — pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.  1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado	1.8.1	·	
<ul> <li>1.8.3 reposição do material – pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.</li> <li>1.8.4 Sistema de ventilação; ar-condicionado</li> </ul>	1.8.2	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	1.8.3	reposição do material - pontuação por pia limitado ao	
1.9 INFRAESTRUTURA DE APOIO - PONTUAÇÃO	1.8.4	Sistema de ventilação; ar-condicionado	
	1.9	INFRAESTRUTURA DE APOIO - PONTUAÇÃO	



	CUMULATIVA	
1.9.1	Painéis indicativos e educativos – pontuação por painel limitado ao máximo de 05 pontos.	
1.9.2	Área Vip com espaço reservado de no mínimo 10 x 10 m, coberta em estrutura de box truss e lona, piso elevado, rampa de acesso, revestimento em carpete, grade de proteção, iluminação cenográfica, mobiliário rústico e bar privativo.	
1.9.3	Grades de contenção para convergência de entrada/saída principal e entrada/saída secundária em toda a área do evento	
1.9.4	Equipe e material de manutenção e limpeza em tempo integral para organização e reorganização do mobiliário, incluído, latões de lixo para coleta seletiva e reservatório para depósito de latas e amassadores — pontuação por profissional limitado ao máximo de 05 pontos.	
1.9.5	Equipe de segurança privada devidamente identificados e uniformizados, para a proteção e condução do público, mantendo a ordem, horários e tranqüilidade para o ambiente e público incluído, alimentação e logística — pontuação por grupo de 10 profissionais limitado ao máximo de 05 pontos.	
1.9.6	Espaço de apoio da equipe de segurança coberto e fechado com mobiliário necessário para descanso e alimentação.	
1.9.7	Pontos de observação com estrutura elevada para destaque de profissionais da segurança proporcionando melhor condição de visibilidade e tranqüilidade do público – pontuação por ponto limitado ao máximo de 05 pontos.	
2	ATRAÇÕES E ESTRUTURA	
2.1	ESTRUTURA – PONTUAÇÃO CUMULATIVA	
2.1.1	Palco com rampa de acesso pelo fundo, escada frontal, revestimento em carpete, construído em estrutura metálica, piso em madeira, cobertura em estrutura de box truss de alumínio e lona, guarda corpo com revestimento em tecido preto, rampa e escada com corrimão e antiderrapante no piso/degrau — pontuação por tamanho de boca de cena, da maior para a menor, limitado ao máximo de 05 pontos.	
2.1.2	Camarim de no mínimo 4 x 3 m, fechado com chaves, piso elevado, mobiliário completo, banheiro exclusivo e bloqueio contra ação da chuva -pontuação por unidade (camarim)	



	limitado ao máximo de 05 pontos.	
2.1.3	Estrutura para Cozinha Show medindo no mínimo 08 x 08 m, sob Cobertura de 12 x 10 m, construída com piso elevado a 40 cm, revestimento de piso vinílico ante derrapante preto, bancadas dos quatro lados p/ preparo dos alimentos, pia com abastecimento e escoamento de água, fogão industrial 4 bocas, forno elétrico, Freezer, geladeira, iluminação adequada, fechamento dos 4 lados a altura de 1 m, 02 TVs para divulgação e informação de preparos e receitas, degustações e divulgação dos patrocinadores. 01 câmera em tripé para captação de imagens p/ simultânea e gerais.	
2.1.4	Cortinamento para caixa de palco de acordo com as leis vigentes de segurança e prevenção de incêndio -pontuação por metragem da maior para menor limitado ao máximo de 05 pontos.	
2.1.5	Gerador potência compatível com a estrutura de show, querenado, insonorizado e incluso, abastecimento, cabos e operação para som e iluminação -pontuação por unidade (gerador) limitado ao máximo de 05 pontos.	
2.1.6	Show Musical com artista de reconhecimento nacional conforme anexo I do Edital pontuação por show limitado ao máximo de 15 pontos.	
2.1.7	Show Musical com artista de reconhecimento regional conforme anexo I do Edital pontuação por show limitado ao máximo de 06 pontos.	
2.1.8	Show Musical com artista de reconhecimento regional conforme anexo I do Edital pontuação por show limitado ao máximo de 15 pontos.	
2.1.9	Atrações Culturais pontuação por atração limitado ao máximo de 20 pontos.	
2.1.10	Atrações Gastronômicas pontuação por atração limitado ao máximo de 20 pontos.	
2.1.11	Sistema de Arrecadação tipo "Caixa Único" – pontuação por ponto de venda limitado a 20 pontos	
3	REGISTRO, ESPAÇO PARA PATROCÍNIO E DIVULGAÇÃO – Pontuação cumulativa	
3.1	Estrutura para Pórtico de no mínimo 8x5x1 m	
3.2	Testeira para Pórtico – pontuação testeira limitado ao máximo de 03 pontos	



3.3	Painéis para Pórtico - pontuação por painel limitado ao máximo de 04 pontos	
3.4	Testeira para o palco	
3.5	Painel lateral para palco - pontuação por painel limitado ao máximo de 04 pontos	
3.6	Painel de LED P3 de no mínimo para reprodução de mídias para valorização dos parceiros, institucionais e transmissão simultânea dos shows.	
3.7	Filmagem completa do evento registrando melhores momentos do evento, situações de palco de shows, atividades gastronômicas, expositores, atividades culturais, musicai, registro de autoridades (orientado pelo contratante), entrevistas, etc. <b>e</b> entrega do material editado em DVD. cênicas, registro de autoridades (orientado pelo contratante), entrevistas, etc.	
3.8	Cobertura fotográfica através de profissionais com conhecimento estratégico para registro de todo o evento em alta resolução, direitos autorais liberado para livre divulgação por todos os meios e formas, entrega de DVDs, sem limitação de número de fotos.	
3.9	Plano de mídia para divulgação - pontuação por tipo de divulgação (mídia) limitado ao máximo de 05 pontos	
TOTAL	DE PONTUAÇÃO	

 Assinatura do Avaliador